



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

EDITAL MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 23, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO
GRANDE DO SUL/RS PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA DE ESTAGIÁRIOS.**

A Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, Claudia Vizcaychipi Paim, no uso de suas atribuições, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações contidas na Portaria PGR/MPU nº 08 de 03 de fevereiro de 2016 e na Portaria PGR/MPU nº 46, de 18 de maio de 2017 e no art. 16 da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012 bem como o acréscimo do § 4º ao art.18 da resolução CNMP Nº 42, de 16 de junho 2009, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao 2º Processo Seletivo Público Unificado de 2021, da Procuradoria no Rio Grande do Sul, o qual visa à contratação e à formação de cadastro reserva de estagiários de graduação para os cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis e Engenharia Civil .

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A seleção será regida por este edital e executada pela Seção de Estágio da Procuradoria da República no RS.
2. O processo seletivo destina-se à contratação e à formação de cadastro reserva de estagiários(as) de nível superior para os cursos de de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis e Engenharia Civil, em atendimento às demandas da Procuradoria da República do Rio Grande do Sul, conforme quadro de vagas constante no **ANEXO I** deste edital.

3. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

3.1. Estar matriculado(a) em uma das Instituições de Ensino Superior as quais têm convênio firmado com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, cujos nomes estão relacionados no **ANEXO II** deste edital.

3.1.1. Não será deferida a inscrição de candidato(a) matriculado(a) em instituição que não conste no referido anexo, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) a sua observância.

3.2. Estar cursando no momento da inscrição, pelo menos:

a) o 2º ano ou o 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) o 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 semestres de duração;

c) o 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) o 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

3.3. A formatura não esteja prevista até o 1º semestre de 2022.

3.4. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) o 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) o 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 semestres de duração;

c) o 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) o 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

4. A comprovação dos requisitos constantes no item 3.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período ou a carga horária em que o(a) estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da inscrição.

5. A comprovação dos requisitos constantes no item 3.4 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período ou a carga horária em que o(a) estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

6. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

7. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: **<http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>**.

II – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a

validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados(as) para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O(a) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as):

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos ou pardos), no ato da inscrição no concurso.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção, constante no **ANEXO III** deste edital, para participar da seleção por esse sistema e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado(a) perante a Comissão de Heteroidentificação, do processo seletivo, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação, exclusivamente com base no fenótipo, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O(a) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – a Comissão de Heteroidentificação considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O(a) candidato não enquadrado(a) na condição de negro(a) será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão.

2.7. O(a) candidato(a) cujo enquadramento na condição de negro(a) seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pela Comissão de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O(a) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(às) candidatos(as) que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção, constante no **ANEXO IV** deste edital, para participar da seleção por esse sistema e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) no ato da inscrição, os/as candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas destinadas à cota para minorias étnico-raciais deverão apresentar carta da comunidade da qual fazem parte, com vistas a comprovar o requisito exigido nos normativos.

d) comparecer, se convocado(a) à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O(a) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 10ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados(as) para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

4. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

5. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Procuradora-Chefe.

III. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

1. PRÉ-INSCRIÇÃO:

1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

1.2 O candidato que se inscrever no referido certame deve ter ciência de que a realização das atividades de estágio são presenciais, excepcionalmente autorizada a atividade remota em razão da pandemia do COVID-19.

1.3. A Procuradoria da República no RS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.4. O(a) estudante interessado(a) em inscrever-se neste processo seletivo deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>, no período das **8 horas do dia 30 de setembro de 2021 às 18:00 horas do dia 15 de outubro de 2021**. Será considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora deste período.

1.5. Ao acessar o endereço eletrônico para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar o **link para pré-inscrição da cidade de interesse em realizar o estágio**.

2. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

2.1. Para a confirmação da inscrição o(a) interessado(a) deverá encaminhar em arquivo único e de forma digitalizada, em formato PDF, os documentos relacionados no itens 2.2, para o endereço eletrônico: prrs-documentacaoestagio@mpf.mp.br, com o seguinte assunto: 'NOME DO CURSO', no período das **08 horas do dia 30 de setembro de 2021 às 18:00 horas do dia 15 de outubro de 2021**:

2.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- a) Documento de identidade com foto;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante atualizado de matrícula, expedido pela Instituição de Ensino. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade
 - d) Histórico escolar com as notas de todas as disciplinas já cursadas;
 - e) Declarações ou certidões de realização de estágio contendo o nome do(a) candidato(a), descrição da atividade realizada, período do contrato, identificação e assinatura do contratante;
 - f) Laudo médico na forma prevista no item II, inciso 1.1, letra b deste edital, no caso de o(a) candidato(a) se declarar com deficiência;
 - g) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (**ANEXO III**);
 - h) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (**ANEXO IV**);
3. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação relacionada no item 2.2, no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

4. Após encerrado o período de inscrições, será divulgado no *site*: <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>, a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas.

5. As informações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aqueles(as) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.

6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

IV. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

1. A classificação final dos(as) candidatos(as) ao estágio será realizada em ordem decrescente, após aplicados os pesos em cada critério estabelecido neste Edital:

	CRITÉRIO	PESO
1	Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (média das notas).	8
2	Experiências anteriores em estágios com no mínimo 6 meses de duração, na mesma área de formação para a qual deseja concorrer.	2

2. Para fins de cálculo do Índice Acadêmico, será realizada a conversão do conceito/nota obtido pelo(a) aluno(a) em todas as disciplinas cursadas **com aproveitamento** por um escore, conforme tabela abaixo:

CONCEITO/NOTA	ESCORE
Conceito A ou Nota ≥ 9 a 10	10
Conceito B ou Nota $\geq 7,5$ a < 9	9
Conceito C ou Nota ≥ 6 a $< 7,5$	8

1.3. O Índice de Rendimento Acadêmico será obtido pela divisão do somatório dos escores pelo número de **disciplinas cursadas com aproveitamento**.

$$\text{IRA} = \frac{\sum \text{Escore}}{\sum \text{Disciplinas cursadas}}$$

$\sum$ Disciplinas cursadas

1.4. A nota para o critério 2 (experiências em estágios anteriores) será calculada da seguinte forma:

TEMPO DE ESTÁGIO	NOTA
≥ 18 até 24 meses	10
≥12 a <18 meses	9
≥6 a <12 meses	8

NOTA FINAL = (IRA x 0,8) + (nota do critério 2 x 0,2).

3. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) maior média do rendimento acadêmico;
- b) maior tempo de estágio;
- c) maior número de semestres cursados;

3.1. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais velho(a).

V. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do processo seletivo será divulgado no site PR/RS <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco> , conforme cronograma constante no **ANEXO V** deste edital.

VI. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso dirigido por e-mail à Seção de Estágio da Procuradoria da República no RS, no endereço eletrônico prrs-estagio@mpf.mp.br, até o dia útil subsequente ao da divulgação da classificação preliminar, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>.

1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;

1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva;

1.4. Recursos cujo teor desrespeite a comissão organizadora serão preliminarmente indeferidos;

1.5. Recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

3. O recurso referente a este processo seletivo será analisado e decidido pela comissão organizadora da respectiva unidade ao qual o(a) candidato(a) concorre à vaga em conjunto a comissão organizadora da PR-RS.

VII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do **ANEXO I** e consonante às necessidades da unidade.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao(à) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O(a) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos(as) aprovados(as), aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio do correio eletrônico: **prrs-estagio@mpf.mp.br**, em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até dois (2) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo(a) do processo seletivo

4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República/RS, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado(a) para contratação, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes

indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no RS, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. Aplicar-se-á, ainda, aos(às) estagiários(as), no que couber, as proibições impostas aos servidores públicos federais, previstas no art. 117 da Lei n.º 8.112/1990.

9. A inclusão no Programa de Estágio obedecerá rigorosamente a ordem de classificação divulgada no edital e ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

9.1. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;

9.2. Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4.

9.3. Termo de Compromisso de Estágio acompanhado do Plano de Atividades a serem desenvolvidas no estágio.

9.4. Declaração para Inclusão.

9.5. Histórico Escolar.

9.6. Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:

a) carteira de identidade e CPF;

b) comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos);

9.7. Atestado médico comprovando aptidão clínica para realização do estágio.

9.8 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

VIII. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradora-Chefe da PR/RS.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O cronograma das atividades em que consistirá este processo seletivo está expresso no **ANEXO V**.

2. O(a) servidor(a) do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessado(a) em estagiar

nesta Instituição deverá participar desta seleção pública.

3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no RS.

4. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

5. Fica assegurado ao(a) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

5.1. Realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação,

5.2. Recebimento da bolsa-estágio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos cinquenta reais) para o estágio na graduação;

5.3. Concessão de seguro de acidentes pessoais;

5.4. Concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado;

5.5. Recebimento de certificado, ao final do estágio;

5.6. Redução da jornada diária em períodos de avaliação acadêmica;

5.7. Fruição de 30 dias de recesso, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano.

5.8. O(a) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) **não** fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

6. Prorrogação de prazo de inscrição, alterações das datas previstas no cronograma deste processo seletivo serão da competência da Procuradora-Chefe da PR/RS.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Chefe da PR/RS.

CLAUDIA VIZCAYCHAPI PAIM

Procuradora-Chefe da Procuradoria da República/RS

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

LOCAL DO ESTÁGIO	CURSOS	VAGAS
PORTO ALEGRE	ADMINISTRAÇÃO	1 + CR*
	ARQUITETURA E URBANISMO	CR
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CR
	ENGENHARIA CIVIL	CR

***CADASTRO RESERVA**

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIFTEC/NOVO HAMBURGO
CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO - UNICNEC
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC/CAXIAS DO SUL
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA – URCAMP
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA SERRA GAÚCHA - FSG
CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA - IPA
CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER
FACULDADE ANHANGUERA DE PASSO FUNDO
FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS
FACULDADE ANHANGUERA DE RIO GRANDE
FACULDADE ANHANGUERA DE URUGUAIANA
FACULDADE CNEC SANTO ÂNGELO - CNEC
FACULDADE DA SERRA GAÚCHA DE BENTO GONÇALVES - FSG
FACULDADE DE CIENCIAS JURÍDICAS DE ERECHIM
FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL - FADERGS
FACULDADE DOM ALBERTO – FDA/ CESDA

FACULDADE DE DIREITO FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MP - FMP
FACULDADE DE DIREITO DE SANTA MARIA - FADISMA
FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE – DOM BOSCO
FACULDADE IDEAU DE BAGÉ - IDEAU
FACULDADE INEDI - CESUCA
FACULDADE JOÃO PAULO II-FJP – CAMPUS PASSO FUNDO
FACULDADE MARIO QUINTANA - FAMAQUI
FACULDADE METODISTA CENTENÁRIO - FMC
FACULDADE MERIDIONAL - IMED
FACULDADE PALOTINA - FAPAS
FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS - FEMA
FACULDADES INTEGRADAS SÃO JUDAS TADEU -SJT
FACULDADE TRÊS DE MAIO - SETREM
FACULDADES ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - FARGS
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - UCPEL
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - UCS
UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA - UNICRUZ
UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
UNIVERSIDADE FEEVALE - FEEVALE
UNIVERSIDADE FRANCISCANA - UFN
UNIVERSIDADE LA SALLE - UNILASALLE
UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA
UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNIJUÍ
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI

ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a)	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO(A) (PRETO(A) OU PARDO(A))

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item II do Edital de Abertura nº 01, sob as penas da lei que sou negro(a) (preto(a) ou pardo(a)).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda). Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO IV

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº DA INSCRIÇÃO
FILIAÇÃO - NOME DO PAI	
FILIAÇÃO - NOME DA MÃE	
NATURALIDADE	NACIONALIDADE
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF
CURSO	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item II do Edital de Abertura nº 01, sob as penas da lei que sou _____. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que: I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital. II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos. III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):
_____, ____ de _____ de 20__	
RECEBIDO EM:	RECEBIDO POR: (ASSINATURA E CARIMBO)
_____, ____ de _____ de 20__	

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DIREITO/2021

Período de Inscrição	Das 8:00 do dia 30/09 às 18:00 do dia 15/10/2021
Confirmação de inscrição	Das 8:00 do dia 30/09 às 18:00 do dia 15/10/2021
Divulgação das inscrições homologadas	19/10/21
Classificação Preliminar	22/10/21
Interposição de Recursos	25/10/21
Resultado Recursos	27/10/21
Classificação Final	29/10/21